



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials SB]*

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO = 12.º ANO DE ESCOLARIDADE
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS. DESPACHO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, DO VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.	

1. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado por SRPC, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por João José Ramos Garanito, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM, na qualidade de presidente, Paul Nino Faria de Afonseca, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM e Sandra Paula Mendes Narciso Góis, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Handwritten signatures and initials, including the number 50.

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um Assistente Técnico, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área de atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sendo as funções a desempenhar, nas áreas de atividade previstas para a Inspeção Regional de Bombeiros, constantes dos artigos 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 343/2019, de 05 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 89, de 05 de junho de 2019, que aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designadamente, as seguintes:-----

- a) Apoiar o tratamento de dados e a gestão do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses no que concerne aos Corpos de Bombeiros da RAM;-----
- b) Garantir a correta instrução dos processos apresentados pelos bombeiros visando a obtenção de regalias e benefícios previstos na Lei;-----
- c) Garantir, em articulação com os serviços competentes da ANEPC, a divulgação e difusão de oportunos comunicados, relativos à plataforma do RNBP e sobre os processos das regalias e benefícios previstos na lei;-----
- d) Apoio na realização de auditorias periódicas ao RNBP e aos Planos de Instrução dos CB, previamente aprovados pela Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- e) Promover a sistematização da informação residente no RNBP transpondo-a para ficheiros editáveis e, sempre que possível, automaticamente atualizáveis;-----
- f) Garantir o apoio necessário à Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- g) Realizar estudos e levantamentos sobre os Corpos de Bombeiros para apoio à Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- h) Desenvolver e proceder à organização e manutenção do arquivo.-----

3. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada apenas por LGTF), do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal foi determinado que: -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signatures and initials]*  
SB

3.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). No entanto: -

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como Anexo I. -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 3.1.:  $CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$  -----

- Candidatos previstos em 3.2.:  $CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$  -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signatures and initials]*

ii) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;-----

iii) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.-----

4.1.9. As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dez.-----

5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

5.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valorização até às centésimas.-----

5.1.3. É de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até dez dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura.-----

5.1.4. Incidirá sobre a seguinte legislação (vigente à data de publicação do aviso de abertura): ----

- a) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas –Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*Handwritten signatures and initials:*  
Z  
J  
SB

- c) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----
- d) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;-----
- e) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;-----
- f) Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro;-----
- g) Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 20 de junho;-----
- h) Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 05 de junho;-----
- i) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;-----
- j) Decreto-Lei n.º 49/2008, de 14 de março – que regula a criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses;-----
- k) Despacho n.º 9368/2008, de 1 de abril - [que aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários](#);-----
- l) Regulamento n.º 1/2019 de 4 de novembro - define o sistema de avaliação de desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, adiante abreviadamente designados bombeiros, dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros;-----
- m) Despacho n.º 2236/2020 de 17 de fevereiro - Estabelece os procedimentos referentes a benefícios sociais a bombeiros;-----
- n) Portaria n.º 735/2019 de 30 de dezembro - Define as condições necessárias à atribuição e manutenção do benefício no montante a pagar da tarifa de eletricidade aos bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo;-----
- o) Decreto -Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto do pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;-----

6



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
561 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
SB

- p) Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;-----
- q) Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;
- r) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2018/M - Estatuto Social do Bombeiro da Região Autónoma da Madeira;-----
- s) Portaria n.º 571/2008, de 03 de julho - Define o regime aplicável ao serviço operacional dos bombeiros voluntários;-----
- t) Portaria n.º 389/2016, de 14 de setembro - Define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo;-----
- u) Despacho n.º 5080/2019 - Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro, de Bombeiro Voluntário e Bombeiro Especialista;-----
- v) Portaria n.º 123/2014 de 19 de junho - Fixa os valores de seguro contra acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários;-----
- w) Portaria n.º 32-B/2014- Aprova o Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários;-----
- x) Despacho n.º 36/2013, de 12 de fevereiro - Regulamenta o modelo do cartão de bombeiro dos Corpos de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira;-----
- y) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto -Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses;-----
- z) Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.-----

5.1.5 A prova de conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2. A prova de conhecimentos será constituída por 5 perguntas diretas e 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções; -----

5.2.1 A cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de dois (dois) valores;-----



**Entidade Formadora Certificada**  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signatures and initials]*

5.2.2 - A ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----

5.2.3. - As respostas incompletas nas perguntas diretas serão cotadas com uma pontuação proporcional à que é atribuída para a resposta certa (em função do número de elementos exigidos para a resposta certa e considerando o número desses elementos indicados pelo candidato na respetiva resposta). Neste âmbito, o júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a resposta será considerada incompleta quando, não estando totalmente certa, contenha pelo menos, um dos elementos exigidos na resposta certa. -----

5.2.4. A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores; -----

5.2.5. A ausência de resposta a cada pergunta será cotada com 0 (zero) valores; -----

5.2.6. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PCE) será aplicada a seguinte fórmula: --

PC = VRCPD – SPREPREM), em que: -----

PCE = Prova de conhecimentos escrita; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas. -----

5.2.7. Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

6. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Z  
A  
SB

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6º, nº. 1, alínea a) e 9.º nºs. 5 e 6 da Portaria) que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”; -----

6.2. Os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional” serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -----

EPS= (SC + MTV + EFV + QEP) / 4, em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

----- SENTIDO CRÍTICO -----

6.3. Relativamente ao “sentido crítico”, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*Handwritten signature and initials: A, SB*

3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----MOTIVAÇÃO-----

6.4. Na “**motivação**”, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

-----EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS-----

6.5. Na “**expressão e fluência verbais**”, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*SG*

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

6.6. Na “qualidade da experiência profissional”, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16



**Entidade Formadora Certificada**  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signatures and initials]*  
JG

3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

6.7. O júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

6.8. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

7.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----

7.3. Na **avaliação curricular**, atentas as regras fixadas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2, alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
841 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
SG

AC = (HA + FP + EP+ AD) /4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) 12.º ano ----- 20 valores;

b) Curso profissional com equivalência ao 13.º ano ----- 18 valores.

7.5.1. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o 12.º ano completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

7.6. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
SB

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- Igual ou superior a 100 horas ----- 20 valores
- Entre 90 a 99 horas ----- 19 valores
- Entre 80 a 89 horas ----- 18 valores
- Entre 70 a 79 horas ----- 17 valores
- Entre 60 a 69 horas ----- 16 valores
- Entre 50 a 59 horas ----- 15 valores
- Entre 40 a 49 horas ----- 14 valores
- Entre 30 a 39 horas ----- 13 valores
- Entre 20 a 29 horas ----- 12 valores
- Entre 10 a 19 horas ----- 11 valores
- Entre 01 a 09 horas ----- 10 valores
- Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.6.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

7.7. No elemento Experiência Profissional (EP), será valorado o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

7.7.1 Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Experiência Profissional (EP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte classificação: -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten number 56]*

- a) Com experiência profissional na área acima descrita superior a 12 anos ----- 20 valores
- b) Com experiência profissional de 09 anos e até 12 anos na área acima descrita ----- 18 valores
- c) Com experiência profissional de 05 anos e até 08 anos na área acima descrita ----- 16 valores
- d) Com experiência profissional até 04 anos na área acima descrita ----- 14 valores

7.8. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que a avaliação de desempenho considera-se a relativa aos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

7.8.1. Será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$AD = \{(A+B+C)/3\}$ , em que A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos, com as conversões abaixo indicadas, acrescidos de 10 valores.

0 valores, se as avaliações do desempenho forem inferiores a 2;-----

5 valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;-----

8 valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 4;-----

10 valores, se as avaliações do desempenho corresponderem à menção de excelente.-----

7.8.2. Nos casos em que os candidatos não possuam avaliação do desempenho num ou mais ciclos avaliativos por razões que não lhe sejam imputáveis serão atribuídos 10 valores a cada ciclo, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. -----

7.9. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo III). -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
851 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



8. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo IV). -----

9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

(João José Ramos Garanito)

Os vogais

(Paul Nino Faria de Afonseca)

(Sandra Paula Mendes Narciso Góis)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
841 – Proteção de pessoas e bens



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Anexos

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III – Ficha de avaliação curricular

Anexo IV – Aviso



Entidade Formadora Certificada

ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:

723 – Enfermagem

861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

	PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO
SERVIÇO	Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
CARREIRA	Assistente Técnico
CATEGORIA	Assistente Técnico

**ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:**

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área de competências da Inspeção Regional de Bombeiros, das quais se destacam as seguintes:-----

- Apoiar o tratamento de dados e a gestão do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses no que concerne aos Corpos de Bombeiros da RAM;-----
- Garantir a correta instrução dos processos apresentados pelos bombeiros visando a obtenção de regalias e benefícios previstos na Lei;-----
- Garantir, em articulação com os serviços competentes da ANEPC, a divulgação e difusão de oportunos comunicados, relativos à plataforma do RNBPN e sobre os processos das regalias e benefícios previstos na lei;-----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

- d) Apoio na realização de auditorias periódicas ao RNBP e aos Planos de Instrução dos CB, previamente aprovados pela Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- e) Promover a sistematização da informação residente no RNBP transpondo-a para ficheiros editáveis e, sempre que possível, automaticamente atualizáveis;-----
- f) Garantir o apoio necessário à Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- g) Realizar estudos e levantamentos sobre os Corpos de Bombeiros para apoio à Inspeção Regional de Bombeiros;-----
- h) Desenvolver e proceder à organização e manutenção do arquivo.-----

**PERFIL DE COMPETÊNCIAS:**

Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:-----

- 1) **CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA:** Capacidade para aplicar de forma adequada os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho de tarefas e atividades.-----
- 2) **REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são distribuídas.-----
- 3) **ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA:** Capacidade de se adaptar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar de forma permanente no desenvolvimento e atualização técnica.-----
- 4) **ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO:** Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.-----
- 5) **COMUNICAÇÃO:** Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.-----
- 6) **ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.-----





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nome: \_\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_\_

Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa			Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal		Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12, 16 e 20)
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e fluência verbais					
Qualidade da experiência profissional					
Valoração Final da Entrevista (média aritmética)					





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*J.*  
*SG*

Resumo dos temas abordados:

---



---



---



---

Fundamentação relativa à EPS:

---



---



---



---



---

A classificação final da Entrevista resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

SC = Sentido Crítico;

MTV = Motivação;

EFV = Expressão e Fluência Verbais;

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7  
SG

Fundamentação:

**3. Experiência Profissional**

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
<b>Valoração da Experiência Profissional *</b>		

Fundamentação:

**4. Avaliação de Desempenho**

Ciclos avaliativos	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho *</b>	

Fundamentação:

\*Resultante da seguinte fórmula:  $AD = 10 + \{(A+B+C)/3\}$

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
SB

AD = Avaliação de desempenho

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Anexo IV – Aviso

Aviso /2021

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante designada por Portaria) e com o n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Semestre de 2021 e do despacho do Excelentíssimo Senhor Vogal do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, de 29 de novembro de 2021, emitido no uso dos poderes delegados por Deliberação n.º 1/2020, de 14 de janeiro, publicada no JORAM, II Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2021, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira geral de assistente técnico.

1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 24 de agosto de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Semestre de 2021, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º

25



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Prolação de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



11/2018/M, de 3 de agosto e do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

- 1.1 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
2. Legislação aplicável: LTPF, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, todas na sua atual redação.
3. O local de trabalho será nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n. os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
5. Posição Remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
6. Caraterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, nas áreas de atividade previstas para a Inspeção Regional de Bombeiros, constantes do artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 343/2019, de 05 de junho, publicada





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



no JORAM, I Série, n.º 89, de 05 de junho de 2019, que aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designadamente, as seguintes:

- i) Apoiar o tratamento de dados e a gestão do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses no que concerne aos Corpos de Bombeiros da RAM;
  - j) Garantir a correta instrução dos processos apresentados pelos bombeiros visando a obtenção de regalias e benefícios previstos na Lei;
  - k) Garantir, em articulação com os serviços competentes da ANEPC, a divulgação e difusão de oportunos comunicados, relativos à plataforma do RNBP e sobre os processos das regalias e benefícios previstos na lei;
  - l) Apoio na realização de auditorias periódicas ao RNBP e aos Planos de Instrução dos CB, previamente aprovados pela Inspeção Regional de Bombeiros;
  - m) Promover a sistematização da informação residente no RNBP transpondo-a para ficheiros editáveis e, sempre que possível, automaticamente atualizáveis.
  - n) Garantir o apoio necessário à Inspeção Regional de Bombeiros;
  - o) Realizar estudos e levantamentos sobre os Corpos de Bombeiros para apoio à Inspeção Regional de Bombeiros;
  - p) Desenvolver e proceder à organização e manutenção do arquivo;
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1 Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7.2 O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade por tratar-se de exercício de funções com o grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

7.3 No presente procedimento é exigida o 12.º ano de escolaridade, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitação por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1 Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

9.2 Forma da apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em <https://www.procivmadeira.pt/pt/ptrotecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724>, ou no Gabinete de Recursos Humanos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, localizado no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00.

9.3 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados;
- c) No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7  
SG

- i. A identificação da relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular;
- ii. A Posição remuneratória;
- iii. A identificação do conteúdo funcional da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 7.1., deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.5 Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam revelar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.7 Os formulários de candidaturas devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236, Funchal, entre as 9h30 e as 12h30, e as 14h00 e as 17h00, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

9.7.1 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.

9.8 A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria.

9.9 A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10. Métodos de seleção:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



10.1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e,
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e,
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotados diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) A ponderação a utilizar, no que se refere aos candidatos previstos no ponto 10.1., é a seguinte:

- Prova de conhecimentos (PC) – 70%;
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – 30%;

b) A ponderação a utilizar, no que se refere aos candidatos previstos no ponto 10.2., é a seguinte:

- Avaliação Curricular (AC) – 70%;
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – 30%

10.4 Prova de Conhecimentos (PC)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada ou comentada, tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre a legislação seguinte (vigente à data de publicação do presente aviso):

- aa) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- bb) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- cc) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- dd) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- ee) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;
- ff) Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro;
- gg) Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 20 de junho;
- hh) Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 05 de junho;
- ii) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
- jj) Decreto-Lei n.º 49/2008, de 14 de março – que regula a criação e manutenção do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses;
- kk) Despacho n.º 9368/2008, de 1 de abril - [que aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários](#);
- ll) Regulamento n.º 1/2019 de 4 de novembro - define o sistema de avaliação de desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, adiante





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

- abreviadamente designados bombeiros, dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros;
- mm) Despacho n.º 2236/2020 de 17 de fevereiro - Estabelece os procedimentos referentes a benefícios sociais a bombeiros;
- nn) Portaria n.º 735/2019 de 30 de dezembro - Define as condições necessárias à atribuição e manutenção do benefício no montante a pagar da tarifa de eletricidade aos bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo;
- oo) Decreto -Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto do pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;
- pp) Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;
- qq) Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;
- rr) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2018/M - Estatuto Social do Bombeiro da Região Autónoma da Madeira;
- ss) Portaria n.º 571/2008, de 03 de julho - Define o regime aplicável ao serviço operacional dos bombeiros voluntários;
- tt) Portaria n.º 389/2016, de 14 de setembro - Define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo;
- uu) Despacho n.º 5080/2019 - Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro, de Bombeiro Voluntário e Bombeiro Especialista;
- vv) Portaria n.º 123/2014 de 19 de junho - Fixa os valores de seguro contra acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários;
- ww) Portaria n.º 32-B/2014- Aprova o Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários;
- xx) Despacho n.º 36/2013, de 12 de fevereiro - Regulamenta o modelo do cartão de bombeiro dos Corpos de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira;
- yy) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto -Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*Handwritten signature and initials*  
SB

zz) Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/M, de 20 de agosto - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros na Região Autónoma da Madeira.

#### 10.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores: “Capacidade de Relação Interpessoal (CRI)” “Comunicação (C)”, “Motivação (M)”, “Sentido de Responsabilidade (SR)” e “Sentido Critico (SC)”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,14, 10 e 8, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (CRI + C + M + SR + SC) / 5$$

#### 10.6 Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Formação profissional (FP), em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6., do presente aviso.
- c) A experiência profissional (EP) inerente à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação de desempenho (AD), respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials SG]*

A AC, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.

12. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme os n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

13. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

14. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- ii) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

14.1 As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dez.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
SB

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, de dezembro de 2021.

O Vogal do Conselho Diretivo, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens